



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

PROCESSO ADM. Nº 008/2026

PROCESSO DE DISPENSA Nº 007/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Decreto Municipal nº. 090/2021

A CAMARA MUNICIPAL DE SENHORA DE OLIVEIRA, Inscrito no CNPJ: 02.443.365/0001-16, com sede na Rua Padre Siqueira, nº 100, São Geraldo - Senhora de Oliveira-MG, com CNPJ nº 02.443.365/0001-16, torna-se público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123 e demais legislação aplicável, nos termos Artigo nº 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA
31/07/2026, ÀS 09 HORAS.**

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação e proposta:

camaraoliveira2009@yahoo.com.br.

Endereço físico para envio da documentação de habilitação e proposta de preço: *Rua Padre Siqueira, nº 100, São Geraldo - Senhora de Oliveira-MG.*

Link do edital: <https://www.camarasenhoradeoliveira.mg.gov.br/>



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. UNIDADE REQUISITANTE

Câmara Municipal de Senhora de Oliveira-MG.

2. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Nome: Silvério da Silva Moreira

Cargo: Presidente

3. OBJETO

Contratação de serviços técnicos especializados destinados ao planejamento, organização e execução de Concurso Público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal. A contratação deverá contemplar a execução integral do certame, incluindo todas as etapas técnicas, administrativas, operacionais e logísticas necessárias, dentre elas:

- Elaboração do edital e cronograma;
- Publicação de atos oficiais, comunicados e retificações;
- Realização e gerenciamento das inscrições;
- Atendimento aos candidatos;
- Elaboração, impressão, logística e aplicação das provas;
- Contratação e treinamento de equipe de aplicação;
- Correção das provas e processamento dos resultados;
- Recebimento e julgamento de recursos;
- Divulgação de resultados e classificação final;
- Entrega de relatórios e documentação final do certame;
- Garantia de segurança, sigilo e lisura em todas as etapas. O concurso destina-se ao provimento dos seguintes cargos:
 - Controlador Interno – 01 vaga – Ensino Superior – 25h semanais – Vencimento: R\$ 3.500,00;
 - Assistente Legislativo – 01 vaga – Ensino Superior – 40h semanais – Vencimento: R\$ 3.300,00.
 - Secretária Legislativa – 01 vaga – Ensino Médio – 40h semanais – Vencimento: R\$ 2.600,00.



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

- Auxiliar Legislativo – 01 vaga – Ensino Fundamental – 25h semanais – Vencimento: R\$ 1.900,00.
- Técnico Legislativo – 01 vaga – Ensino Médio – 40h semanais – Vencimento: R\$ 2.800,00.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o planejamento, organização, coordenação, execução e realização de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal.

A necessidade da contratação decorre da obrigação constitucional de ingresso no serviço público mediante aprovação prévia em concurso público, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, bem como da necessidade de recomposição e fortalecimento do quadro permanente de servidores da Câmara Municipal, garantindo a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pelo Poder Legislativo.

A realização de concurso público demanda conhecimentos técnicos específicos, estrutura operacional adequada, equipe especializada, sistemas informatizados seguros e experiência na elaboração, aplicação e correção de provas, processamento de inscrições, análise de recursos, divulgação de resultados e execução de todas as etapas do certame. Tais atividades extrapolam a capacidade operacional da estrutura administrativa da Câmara Municipal, tornando necessária a contratação de empresa especializada.

Além disso, a contratação busca assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência e segurança jurídica, proporcionando ampla concorrência entre os candidatos e reduzindo riscos de falhas operacionais ou questionamentos administrativos e judiciais durante a realização do certame.

Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para que o concurso público seja realizado com qualidade técnica, observância da legislação vigente e atendimento ao interesse público.

5. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- realizar concurso público em conformidade com a Constituição Federal, a legislação aplicável e as normas que regem os concursos públicos;



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

- selecionar candidatos tecnicamente qualificados para o provimento dos cargos efetivos da Câmara Municipal, mediante critérios objetivos, impessoais e transparentes;
- garantir maior eficiência, segurança, confiabilidade e celeridade na execução de todas as etapas do certame;
- minimizar riscos de impugnações, nulidades e contestações decorrentes de falhas técnicas ou procedimentais;
- proporcionar ampla publicidade, transparência e igualdade de condições aos candidatos;
- assegurar a continuidade dos serviços legislativos e administrativos por meio da recomposição do quadro efetivo de pessoal;
- promover melhor aproveitamento dos recursos humanos e administrativos da Câmara Municipal, permitindo que os servidores concentrem seus esforços nas atividades finalísticas do órgão enquanto a execução técnica do concurso é conduzida por empresa especializada;
- obter uma contratação que proporcione economicidade, eficiência e elevado padrão de qualidade na prestação dos serviços, atendendo às exigências da Lei nº 14.133/2021 e às boas práticas de governança nas contratações públicas.

6. PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO

A contratação terá vigência estimada de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, caso demonstrada a vantajosidade para a Câmara e atendidos os requisitos legais.

7. INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

8. ENCAMINHAMENTO

Diante da necessidade apresentada, encaminha-se o presente Documento de Formalização da Demanda para as providências cabíveis visando à instrução do processo de contratação.

Senhora de Oliveira-MG, 27 de julho de 2026.

Silvério da Silva Moreira
Presidente



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

PESQUISA DE PREÇOS

Senhor Presidente,

Dada a natureza dos serviços e, a partir de análise preliminar da Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, a qual restará formalizada adequadamente após os devidos trâmites procedimentais, aponta-se para a possibilidade de contratação dos serviços pleiteados no ato inicial sob a modalidade de dispensa de licitação. Seguem abaixo as pesquisas de preços em órgãos e objetos compatíveis, a fim de formar um preço médio que sirva de referência para o presente feito:

- **A CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no (a) Rua Manoel Carvalho Mol, 77, Santa Rita, Dom Silvério/MG, CEP: 35.440-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.759.101/0001-03, contrato nº 07/2026 no valor de **R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil)**.
- **A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRINHA-MG**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua JK, 39,2º andar - Centro - CNPJ: 21.297.692.0001/51, contrato nº 02/2026 no valor de **R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais)**.
- **A CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.536.880/0001-15, sediado na Av. Juca Nascimento, nº. 240, Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade de Itacarambi/MG, contrato nº 02/2026 no valor de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil)**.
- **O SAAE DE ITAMBACURI-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.161.690/0001-30, com sede na Rua Professor Mendonça, 36, centro, Itambacuri/MG, contrato nº 06/2026 no valor de **R\$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais)**.



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

- **EXAME AUDITORES & CONSULTORES inscrito no CNPJ:** 04.976.094/0001-90, com sede na Av. do Contorno, nº 3731 / 3º Andar – São Lucas – CEP 30110-017 – Belo Horizonte – MG no valor no valor de R\$ **R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).**
- **AUCTOR – ASSESSORIA E CONSULTORIA EOIRELI – EPP** , inscrita no CNPJ sob nº 21.598.629/0001-55, estabelecida em Leopoldina-MG no endereço, Rua Professor José Lintz, 173, sala 101, CEP 36.705-003 com o valor de **R\$ 42.760,00 (quarenta e dois mil e setecentos e sessenta reais)**
- **JCM CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 65.252.116/0001/63 estabelecida no Largo Marechal Deodoro, 06 Sala 206 – Centro, Barbacena/: MG CEP: 36.200-054 com o valor de **R\$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais).**
- **MB GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: 04.597/723/0001-70, estabelecida na Rua Dom Rodrigo, nº 303 Sala 04 Bairro: Santa Rosa, Belo Horizonte - MG Gerais - CEP: 31.255-720, com o valor de **R\$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais).**

Atenciosamente,

Senhora de Oliveira, 27 de julho de 2026

Silvério Silva Moreira
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados destinados ao planejamento, organização e execução de Concurso Público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal.

O concurso destina-se ao provimento dos seguintes cargos:

- Controlador Interno – 01 vaga – Ensino Superior – 25h semanais – Vencimento: R\$ 3.500,00;
- Assistente Legislativo – 01 vaga – Ensino Superior – 40h semanais – Vencimento: R\$ 3.300,00.
- Secretária Legislativa – 01 vaga – Ensino Médio – 40h semanais – Vencimento: R\$ 2.600,00.
- Auxiliar Legislativo – 01 vaga – Ensino Fundamental – 25h semanais – Vencimento: R\$ 1.900,00.
- Técnico Legislativo – 01 vaga – Ensino Médio – 40h semanais – Vencimento: R\$ 2.800,00.

ITEM	OBJETO	QNT	VALOR GLOBAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados destinados ao planejamento, organização e execução de Concurso Público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal. O concurso destina-se ao provimento dos seguintes cargos: - Controlador Interno – 01 vaga – Ensino Superior – 25h semanais – Vencimento: R\$ 3.500,00; - Assistente Legislativo – 01 vaga – Ensino Superior – 40h semanais – Vencimento: R\$ 3.300,00. - Secretária Legislativa – 01 vaga – Ensino Médio – 40h semanais – Vencimento: R\$ 2.600,00. - Auxiliar Legislativo – 01 vaga – Ensino Fundamental – 25h semanais – Vencimento: R\$ 1.900,00.	01	52.395,56



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

	- Técnico Legislativo – 01 vaga – Ensino Médio – 40h semanais – Vencimento: R\$ 2.800,00.		
--	---	--	--

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

A contratação deverá contemplar a execução integral do certame, incluindo todas as etapas técnicas, administrativas, operacionais e logísticas necessárias, dentre elas:

- Elaboração do edital e cronograma;
- Publicação de atos oficiais, comunicados e retificações;
- Realização e gerenciamento das inscrições;
- Atendimento aos candidatos;
- Elaboração, impressão, logística e aplicação das provas;
- Contratação e treinamento de equipe de aplicação;
- Correção das provas e processamento dos resultados;
- Recebimento e julgamento de recursos;
- Divulgação de resultados e classificação final;
- Entrega de relatórios e documentação final do certame;
- Garantia de segurança, sigilo e lisura em todas as etapas.

3. FUNDAMENTOS.

3.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o planejamento, organização, coordenação, execução e realização de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal.

A necessidade da contratação decorre da obrigação constitucional de ingresso no serviço público mediante aprovação prévia em concurso público, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, bem como da necessidade de recomposição e fortalecimento do quadro permanente de servidores da Câmara Municipal, garantindo a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pelo Poder Legislativo.

A realização de concurso público demanda conhecimentos técnicos específicos, estrutura operacional adequada, equipe especializada, sistemas informatizados seguros e experiência na elaboração, aplicação e correção de provas, processamento de inscrições, análise de recursos,



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

divulgação de resultados e execução de todas as etapas do certame. Tais atividades extrapolam a capacidade operacional da estrutura administrativa da Câmara Municipal, tornando necessária a contratação de empresa especializada.

Além disso, a contratação busca assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência e segurança jurídica, proporcionando ampla concorrência entre os candidatos e reduzindo riscos de falhas operacionais ou questionamentos administrativos e judiciais durante a realização do certame.

Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para que o concurso público seja realizado com qualidade técnica, observância da legislação vigente e atendimento ao interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. A prestação de serviços deverá ser realizada perante empresa especializada no nicho, com menor valor e requisitos técnicos apresentado do objeto constante no Termo de Referência;

4.2. A empresa vencedora deverá iniciar a elaboração do edital imediatamente após a assinatura do contrato, devendo entregar o edital minutado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

5. FORMAS E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS.

5.1. A escolha do Prestador de Serviços, levará em conta o preço mais vantajoso dentre as propostas apresentadas, considerando os parâmetros praticados no mercado.

5.2. Desta forma deverá realizar na região, a verificação de Pessoas Jurídicas, que detenham interesse na prestação de serviços postulado, e posteriormente, serem avaliados os orçamentos apresentados pelos interessados conjugados com as características mínimas já mencionadas, aquela que apresentar a melhor proposta, sendo esta a empresa contratada.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

6.1. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado;



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

6.2. Deverá ser adotado o parâmetro estabelecido no inciso IV do artigo 23 da Lei 14.133/21, sendo realizada cotação de, no mínimo, 3 (três) empresas prestadoras de serviços, que não tenham sido obtidos com mais de 06 (seis) meses;

6.3. As empresas para cotação serão escolhidas levando-se em consideração a prática do preço no mercado. Considerando-se ainda, o grau de expertise e experiência no ramo.

7. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO/ ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

7.1. A presente contratação será gerida pelo agente de contratação, representado na presente data pelo Presidente Silvério Silva Moreira.

7.2. A realização do Concurso Público será acompanhada por comissão devidamente designada para tal finalidade, devendo a mesma:

7.3. Transmitir à CONTRATADA as instruções e determinações que julgar necessárias;

7.4 . Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

7.5. Sustar o pagamento de faturas pendentes, no caso de inobservância pela CONTRATADA das obrigações pactuadas;

7.6. Verificar as notas fiscais ou faturas extraídas pela CONTRATADA, recusando-as e devolvendo-as quando incorretas;

7.7. Aceitar, quando julgar procedente, as justificativas apresentadas, por escrito, pela CONTRATADA, na hipótese de infração contratual desta.

8. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA.

8.1. O desembolso se fará mediante rubrica da dotação orçamentária 01.031.001.2.0003 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal

FONTE:1.500 3.3.90.39

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO.

9.1. O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas de acordo com os serviços executados, sendo:



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

- 30% (trinta por cento) quando da publicação do edital;
- 40% (quarenta por cento) quando do encerramento das inscrições;
- 30% (trinta por cento) quando da entrega dos resultados;

9.2. O setor de tesouraria/ Contabilidade terá o prazo de até (05) cinco dias uteis, para liquidar e efetuar o pagamento da despesa, contados do recebimento definitivo do objeto e Nota Fiscal;

9.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

9.5. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Câmara, tais como frete, tributos etc;

9.7. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do presente Contrato;

9.8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico financeiro entre as partes;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas conforme Termo de Referência;

10.1.2. Atestar nas NF a efetiva realização do serviço objeto;

10.1.3. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

10.1.4. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da NF no setor competente;

10.1.6. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

10.1.7. Disponibilizar à Contratada, sem quaisquer ônus, local para a aplicação das provas escritas e provas práticas;

10.1.8. Disponibilizar veículos e maquinários para a aplicação das provas práticas (quando for o caso);

10.1.9. Disponibilizar local e funcionários para a realização das inscrições;

10.1.10 Providenciar convênio bancário para a emissão de boletos, para recebimento das taxas de inscrição;

10.1.11. Nomear comissão para acompanhar os trabalhos da Contratada;

10.1.12. Publicar, às suas expensas, todos os atos referentes ao certame;

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

11.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

11.1.1. A contratada deverá elaborar a minuta de edital do concurso público de acordo com as exigências legais e necessidades da Câmara.

11.1.2. A minuta do edital deverá ser feita em um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do presente Contrato;

11.1.3. A Contratada deverá, às suas expensas, elaborar as provas, aplicá-las, corrigi-las e encaminhar à Administração para a divulgação o resultado preliminar e definitivo;



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

11.1.4. Caberá à Contratada o julgamento de eventuais recursos interpostos, não gerando quaisquer cobranças pela análise e julgamento dos mesmos.

12. HABILITAÇÃO JURÍDICA.

12.1. Cédula de identidade;

12.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.5. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

12.5.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

12.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

12.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

12.5.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

12.5.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

12.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

12.6. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12.7. Declaração que não emprega menores.

12.8. Atestado de capacidade técnica compatível com objeto.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar às seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a)** O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;
- b)** Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento;
- c)** As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência;
- d)** No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

14. DAS OBSERVAÇÕES GERAIS

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Piranga, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Senhora de Oliveira, 27 de julho de 2026.

Silvério Silva Moreira
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA
DE OLIVEIRA/MG E
.....**

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no Processo Administrativo nº **08/2026**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº xxxxx, com sua sede à Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, Centro, SENHORA DE OLIVEIRA- MG, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **Silvério da Silva Moreira**, brasileiro, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx SSP MG, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em SENHORA DE OLIVEIRA- MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **a empresa**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com endereço na, neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF sob nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de **Prestação de Serviços**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com as normas constantes no Termo de Referência, modalidade **Dispensa de Licitação nº 007/2026** devidamente homologada pela CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de serviços técnicos especializados destinados ao planejamento, organização e execução de Concurso Público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal. A contratação deverá contemplar a execução integral do certame,



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

incluindo todas as etapas técnicas, administrativas, operacionais e logísticas necessárias.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	UNIT.	TOTAL
01	Contratação de serviços técnicos especializados destinados ao planejamento, organização e execução de Concurso Público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal. A contratação deverá contemplar a execução integral do certame, incluindo todas as etapas técnicas, administrativas, operacionais e logísticas necessárias, dentre elas: - Controlador Interno – 01 vaga – Ensino Superior – 25h semanais – Vencimento: R\$ 3.500,00; - Assistente Legislativo – 01 vaga – Ensino Superior – 40h semanais – Vencimento: R\$ 3.300,00. - Secretária Legislativa – 01 vaga – Ensino Médio – 40h semanais – Vencimento: R\$ 2.600,00. - Auxiliar Legislativo – 01 vaga – Ensino Fundamental – 25h semanais – Vencimento: R\$ 1.900,00. - Técnico Legislativo – 01 vaga – Ensino Médio – 40h semanais – Vencimento: R\$ 2.800,00.	Serviço	01		

Parágrafo único: A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga - se a fornecer e prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pela CONTRATANTE, especialmente no que diz respeito nas disposições contidas na Lei 14.133 / 21 e quanto às especificações.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Os objetos serão recebidos:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.
- Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: O pagamento será por meio de depósito bancário em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal pelo setor responsável e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

Parágrafo Primeiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo: A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos serviços e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- a) Indicação do número do CONTRATO;
- b) Indicação do objeto do CONTRATO;
- c) Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

d) Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

Parágrafo Terceiro: A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe a CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: O valor total do presente contrato correspondente a Dispensa é de R\$(.....), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto. O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas de acordo com os serviços executados, sendo:

- 30% (trinta por cento) quando da publicação do edital;
- 40% (quarenta por cento) quando do encerramento das inscrições;
- 30% (trinta por cento) quando da entrega dos resultados.

Parágrafo Quinto: O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.69/95, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do IPCA.

DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de execução e vigência inicia - se com a publicação do presente contrato, encerrando-se em **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado conforme necessidade a critério da Câmara Municipal de Senhora de Oliveira - MG.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO onerarão os seguintes recursos orçamentários: 01.031.001.2.0003 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal FONTE: 1.500 3.3.90.39

DA GARANTIA PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: A verificação dos serviços e sua execução em conformidade com o presente contrato será atribuição da CONTRATANTE, através de servidor designado.

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

CLÁUSULA SEXTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Efetuar a execução dos serviços nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Câmara Municipal de Senhora de Oliveira - MG, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o valor do serviço contratado.
- Responsabilizar- se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Câmara Municipal de Senhora de Oliveira - MG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias,



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

o serviço apresentado em desacordo com o contratado;

- Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal de Senhora de Oliveira- MG, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- Comunicar à Câmara Municipal de Senhora de Oliveira- MG, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- Responsabilizar- se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- A contratada deverá elaborar a minuta de edital do concurso público de acordo com as exigências legais e necessidades da Câmara Municipal de SENHORA DE OLIVEIRA – MG;
- A minuta do edital deverá ser feita em um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do presente Contrato;
- A Contratada deverá, às suas expensas, elaborar as provas, aplicá-las, corrigi-las e encaminhar à Câmara Municipal de SENHORA DE OLIVEIRA para a divulgação o resultado preliminar e definitivo;
- Caberá à Contratada o julgamento de eventuais recursos interpostos, não gerando quaisquer cobranças pela análise e julgamento dos mesmos.



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Parágrafo único: A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Câmara Municipal de SENHORA DE OLIVEIRA- MG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- b) Efetuar o pagamento no prazo previsto neste contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através do servidor designado, a execução do contratado;
- d) Disponibilizar à Contratada, sem quaisquer ônus, local para a aplicação das provas escritas e provas práticas;
- e) Disponibilizar veículos e maquinários para a aplicação das provas práticas (quando for o caso);
- f) Disponibilizar local e funcionários para a realização das inscrições;
- g) Providenciar convênio bancário para a emissão de boletos, para recebimento das taxas de inscrição;
- h) Nomear comissão para acompanhar os trabalhos da Contratada;
- i) Publicar, às suas expensas, todos os atos referentes ao certame.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 156, Lei 14 .133 / 21) .

O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pela CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa – dia, correspondente ao valor liquidado e pago no mês anterior;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente;



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com a Câmara Municipal de SENHORA DE OLIVEIRA-MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos ;
- e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21;

Parágrafo Primeiro: As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º a § 5º, do art. 156, da Lei 14.133/21.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de a CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

Parágrafo Terceiro: As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quarto: As multas aplicadas na execução do presente CONTRATO serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de SENHORA DE OLIVEIRA-MG ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quinto: Ao CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

DOS CASOS DE RECISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 137 e 138, Lei 14.133/21) .

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/21.



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Parágrafo único: A rescisão do presente contrato poderá ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II, da Lei 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 92 , I I I, Lei 14 . 133/ 21).

CLÁUSULA NONA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 /2021 , suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie da Câmara Municipal de SENHORA DE OLIVEIRA-MG.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA GARANTIA PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: A verificação dos objetos, serviços e sua execução em conformidade com o presente contrato será atribuição da CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: A fiscalização da execução do objeto do presente Contrato será realizada pela Câmara Municipal de SENHORA DE OLIVEIRA-MG através de servidor indicado para esta função.

Parágrafo Segundo: Uma vez apurado o descumprimento do presente contrato pela CONTRATADA, o fiscal responsável incumbir-se-á de lavrar a termo a irregularidade, para instauração do competente processo administrativo.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 92, XVI, Lei 14 . 133/21).



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em especial os detalhamentos e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo Único: Não será permitida a subcontratação ou terceirização.

DO FORO (Art. 92 , § 1 °, Lei 14 . 133 /21).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Concorde a CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído a CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Piranga – Minas Gerais, para dirimir eventuais questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

SENHORA DE OLIVEIRA-MG, data

Silvério Da Silva Moreira

Presidente

Contratada